



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1232/2015

SUMULA: Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I da lei 1183/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Inclui programas no anexo I da lei 1183/2014, que terá a seguinte redação:

Código	Programa	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
036	Repasse Financeiro ao CODENOP	Efetuar repasse financeiro ao CODENOP.	repasse	01	78.00,00
037	Incentivo a Instalação de Indústria	Executar serviço de terraplanagem para instalação de aviários no município.	M²	57.600	187.600,00
038	Rede de Distribuição de Água no Conjunto Elias Claro	Construir rede de distribuição de água para atender as 47 unidades habitacionais do Conjunto Elias Claro.	Metro Linear	1878	20.000,00
039	Rede de Distribuição de Água – Convênio FUNASA	Contemplar materiais e serviços no Convênio de Sistema de Abastecimento de água.	peças	21	22.783,45
040	Programa Brasil Carinhoso – Apoio às Creches	Melhorar a Instalação da Creche Municipal Pro- Infância.	programa	01	39.158,06

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 17 de junho de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL